



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Rua Waldemar Falcão, nº 121, Pavilhão Aluísio Prata, Térreo, Candeal, Salvador, Bahia, , @cidade_unidade@/, CEP 40296-710
Telefone: (71) 3176 -2404 - http://www.fiocruz.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25383.000008/2022-63

INEXIGIBILIDADE Nº - 015/2022 IGM**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO, DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO CONTINUADOS
Nº 004/2021 , QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ -
FIOCRUZ E A EMPRESA
PHOENIX INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS
CIENTÍFICOS LTDA.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, entidade integrante da Administração Federal Indireta, instituída nos termos da Lei nº 5.019, de 07.06.66, modificada pelo Decreto-lei nº 904, de 01.10.69 e do Decreto nº 66.624, de 22.05.70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932, de 14.12.16, sediada na Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, por intermédio do **INSTITUTO GONÇALO MONIZ - IGM** com sede na rua Waldemar Falcão, 121 - Candeal, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0006-40, neste ato representada pela Diretora, **MARILDA DE SOUZA GONÇALVES**, designada pela Portaria nº 1 77, de 24 de Janeiro de 2018, do I\ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2018, portadora da carteira de identidade nº 00.855.904-01 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 183.851.845-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.239.382/0001-86, sediado(a) na Avenida Jacob Jorge Abi Rached, 171, 3º Distrito Industrial, Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.800-610, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **ALEXANDRE BUAINAN**, portador da Carteira de Identidade nº 20.865.926-2 expedida pela SSP/SP, e CPF nº 167.069.578-60, tendo em vista o que consta no processo nº 25383.000008/2022-63e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato, decorrente da inexigibilidade nº 015/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 004/2021, conforme previsto na Cláusula 2ª- Da Vigência e nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, com início na data de 01/04/2023 e término em 01/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação, no valor estimado de R\$ 342.881,28 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos). para o exercício de 2023, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade : 254444/254422
- PTRES : 172792
- Recursos :1002000000
- Natureza da Despesa : 339039
- PI : A1IGM

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 004/2021

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, 14 de Março de 2023

Representante Legal da Contratante
MARILDA DE SOUZA GONÇALVES

Representante Legal da Contratada
ALEXANDRE BUAINAN

Testemunhas
JORGE LUIS MENEZES DOS SANTOS
SIAPE : 3008586

EDUARDO FIALHO SILVA
CPF 894.391.395-87

[1]

[1] Modelo do Parecer Referencial n. 00008/2020/CPUC/PGF/AGU



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS MENEZES DOS SANTOS, Assistente Técnico de Gestão em Saúde**, em 13/03/2023, às 22:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilda de Souza Gonçalves, Diretor(a) de Unidade**, em 14/03/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FIALHO SILVA, Analista de Gestão em Saúde**, em 14/03/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BUAINAIN, CPF: 167.069.578-60, IDENTIDADE: 208659262 SSP/SP**, em 14/03/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2570327** e o código CRC **221FB9C1**.